



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – Presidente Olegário – MG. CEP 38750-000

**PORTARIA Nº. 094, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre as ações preparatórias para a volta as aulas presenciais e nomeia a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID – 19.

O Município, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Presidente Olegário, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** a deliberação proposta pelo comitê de crise do município sobre a preocupação de uma possível volta as aulas, e da necessidade do município de Presidente Olegário/Minas Gerais, preparar um Plano de Ação focado na segurança dos alunos e profissionais da educação com responsabilidade, concentrando no acolhimento e nas precauções a fim de evitar novos contágios;

**Considerando** a necessidade de garantir a segurança sanitária das escolas, adaptar e reorganizar o espaço físico do ambiente escolar oferecendo orientações permanentes, aos alunos e aos profissionais da educação quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades de saúde;

**Considerando** a necessidade de orientar os pais, funcionários e estudantes, sobre a possível volta as aulas presenciais e também sobre os procedimentos que deverão ser tomados;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** A preparação para a volta as aulas, conforme reunião com o comitê de crise e nota de esclarecimento e orientação do CEE nº02/2020, deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – Reunião com os diretores e/ou coordenadores escolares, para definir a estrutura operacional das aulas, e efetivar as seguintes ações:

- a) Manter distância de 1,5 m das carteiras nas salas de aulas;
- b) Disponibilizar dispenser de álcool gel em cada sala de aula;
- c) Disponibilizar papel toalha e sabonete líquido em todos os banheiros;
- d) Controlar o uso do banheiro reduzindo a quantidade de usuários por vez;



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – Presidente Olegário – MG. CEP 38750-000

- e) Higienizar os ambientes na chegada e na saída dos alunos e professores;
- f) Garantir a quantidade necessária de máscaras para distribuição a cada aluno;
- g) Orientar os alunos na troca de máscaras;
- h) Sanitizar os sapatos na entrada da escola;
- i) Usar o termômetro de infravermelho para verificação de possível alteração de temperatura;
- j) Identificar os locais e os distanciamentos que os alunos deverão respeitar, principalmente no horário do recreio;
- k) Fazer escalonamento das turmas para o recreio com o objetivo de evitar aglomerações;
- l) Garantir o distanciamento entre os alunos no momento da merenda e do recreio.

II – A secretaria Municipal de Educação deverá tomar providências dos pedidos e deliberações de cada diretor e/ou coordenador escolar, como também:

- a) Divulgar todos os procedimentos através de mídias, e outros meios, para a volta as aulas;
- b) Identificar as possíveis reformas e adaptações necessárias em cada escola;
- c) Afastar os funcionários de grupo de risco até que a pandemia esteja controlada;
- d) Criar capacitação para todos os professores e funcionários escolares, explicando todos os procedimentos e regras que deverão seguir.

**Art.2º-** Instituição da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID– 19, os membros nomeados para fazer parte da **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID – 19**, são os seguintes:

- I - Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá: Ana Maria Ferreira Sousa;
- II - Secretaria Municipal de Saúde: Lara Fernandes Rodrigues;



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – Presidente Olegário – MG. CEP 38750-000

III - Secretaria Municipal de Assistência Social: Maraísa Corrêa Silveira Amorim;

IV - Secretaria Municipal de Administração: Mateus Araújo de Freitas;

V - Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID19): Geovanne DP Alfonso Junior;

VI - Superintendência Regional de Ensino/Escola Estadual: Eriana Ferreira de Resende Vasconcelos;

VII - Conselho Municipal de Educação: Roberto Antônio de Queiroz.

**Art.3º.** A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID – 19 tem as atribuições constadas no Art. 4º do Decreto Municipal nº 1272 de 28 de agosto de 2020.

**Art.4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Olegário, 15 de setembro de 2020

**JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL